

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. **Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital para o envio do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e da documentação exigida no subitem 2.12 deste Edital, no período de 06/02/2025 a 20/03/2025, o que deverá ser realizado exclusivamente por meio de ferramenta on-line, acessível pelo link Ficha de Informações Confidenciais, disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCUhLsor_m_O2KAz0FBKXwSgqz25DPWi4s2wo5gPI7_15q2g/viewform> conforme orientações dispostas neste edital.**

1.2. O envio será composto por campos intitulados, devendo o candidato anexar em cada campo a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.

1.3. A **Ficha de Informações Confidenciais**, constante do **Anexo II** deste Edital, deverá ser devidamente preenchida e anexada no campo próprio do link indicado no item **1.1** deste Edital, juntamente com os demais documentos exigidos no subitem **2.12**, em **arquivo único, no formato PDF**.

1.4. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos PDF.

1.5. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.

1.6. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes), cada.

1.7. No documento a ser anexado, deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, para tanto, ser apresentado em **anverso e verso**, sempre que aplicável.

1.8. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no envio dos arquivos.

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1. A realização da Investigação Social tem por finalidade apurar a reputação ilibada, a boa conduta social e a idoneidade moral inatacável o candidato.

2.2. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, que tem caráter eliminatório e visa a apurar se o candidato ao cargo possui idoneidade nos âmbitos social, moral, profissional, escolar, civil e criminal, ao apresentar condutas compatíveis com a dignidade da função escolhida, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a vida profissional de um guarda municipal.

2.3. Serão considerados aprovados nesta Fase os candidatos tidos como “RECOMENDADO”.

2.4. O candidato preencherá, para fins da investigação social, Ficha de Informações Confidenciais, disponível em: <

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCUhLsor_m_O2KAz0FBKXwSgqz25DPWi4s2wo5gPI7_15q2g/viewform> anexando as informações necessárias e a **documentação exigida no subitem 2.12** deste Edital.

2.5. O candidato deverá manter sob sua guarda o FIC original, em meio físico, para fins de entrega no Curso de Formação Profissional, quando matriculado para tanto.

2.6. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIC, assim como cientificar formal e circunstancialmente qualquer outro fato relevante para a investigação.

2.7. Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo a que ele concorre, será elaborada manifestação em que constem as situações que o inabilite ao exercício do cargo.

2.8. O candidato será notificado acerca da incompatibilidade com o cargo de Guarda Municipal por meio de correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao endereço informado no ato da inscrição no concurso público.

2.9. A Investigação Social compreenderá, quando necessário, além do preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e envio da documentação exigida no subitem **2.12** deste Edital, de diligências, entrevistas, pedidos de informação e solicitação de documentos formulados pela Guarda Municipal.

2.10. Cabe ressaltar que a investigação social ocorrerá independentemente de quaisquer fases do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.

2.11. O candidato deverá preencher e encaminhar a **Ficha de Informações Confidenciais**, constante do **Anexo II** deste edital, e os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame, devendo preservar os originais para a época da matrícula no curso de formação:

2.11.1. 01 (uma) cópia legível e autenticada em cartório dos seguintes documentos:

I. **Cédula de Identidade (RG);**

II. **Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir;**

III. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**), caso a respectiva numeração não esteja presente no RG ou não possua CNH;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Comprovante de Residência atual, em nome do candidato, do cônjuge ou de familiar, com a respectiva comprovação do alegado parentesco (podendo ser conta de água, luz, telefone, internet);

VI. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VII. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.11.2. Os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I. Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) da Justiça Federal;
- b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II. Certidão de antecedentes criminais eleitorais;

III. Certidão de cumprimento das obrigações eleitorais;

IV. Certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

V. Certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI. Certidão da situação atual do prontuário do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), se habilitado;

VII. Certidão expedida pelo órgão público em que serviu ou estiver servindo, caso o candidato seja ou tenha sido servidor público civil ou militar, informando:

- a) situação disciplinar / comportamento atuais, ou de quando foi exonerado ou licenciado, se ex-servidor;
- b) se responde ou já respondeu a Procedimento Disciplinar;
- c) punições sofridas.

VIII. Atestado de boa conduta fornecido pelo último empregador, caso tenha exercido atividade formal remunerada, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral;

IX. Última declaração do imposto de renda junto à Receita Federal, se houver.

2.12. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada.

2.13. Serão desconsiderados os documentos com rasuras.

2.14. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos que se mostrem necessários à comprovação de informações ou ao esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato, **assegurado prazo razoável para o respectivo atendimento.**

2.15. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível, a idoneidade moral inatacável e a conduta ilibada do candidato:

I. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas ou indisciplina;

II. Relacionamento de amizade, convivência, conivência ou exibição em público com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

III. Vício de embriaguez;

IV. Uso de droga ilícita de qualquer espécie;

V. Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI. Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

VII. Figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu, em ação penal;

VIII. Figurar na condição de autor de infração de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 9.099/1995, que desabone a conduta ilibada, a reputação e a idoneidade moral do candidato;

IX. Existência de antecedentes criminais;

- X.** Responder por crime tipificado na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- XI.** Envolvimento com prática de exploração sexual, incitação, exaltação ou apologia de atos de vandalismo, de atos de perturbação de sossego, de incitação, exaltação ou apologia de atos criminosos;
- XII.** Veiculação por qualquer meio de discursos de ódio motivados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas;
- XIII.** Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- XIV.** Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- XV.** Ter recebido punição grave ou apresentar comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- XVI.** Prestar declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa no âmbito da investigação social;
- XVII.** Prática de conduta escandalosa ou de repercussão social de caráter negativo, ou que comprometa a função de segurança pública e a credibilidade da Instituição;
- XVIII.** Frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de segurança pública;
- XIX.** Participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente;
- XX.** Contumácia em cometer infrações contidas no Código de Trânsito Brasileiro que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outras pessoas;
- XXI.** Estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou ter utilizado de meio fraudulento para se esquivar de sua prestação, se candidato do sexo masculino;
- XXII.** Possuir registros de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares, ou ter sido excluído ou licenciado destas a bem da disciplina;
- XXIII.** Possuir registros de comportamento que atentem contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino e/ou profissionais;
- XXIV.** Possuir atestado médico ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado pela equipe ou subcomissão responsável pela investigação;
- XXV.** Prática habitual de jogo proibido;

XXVI. Mandado de prisão em seu desfavor;

2.16. Nas situações elencadas nos incisos VII e VIII do subitem 2.16, ou seja, situações em que não haja trânsito em julgado da sentença para desqualificar a boa conduta, devem ser sopesados caso a caso com outros elementos igualmente desabonadores de sua idoneidade, não compatíveis com o decoro exigido para o cargo.

2.17. Nas situações elencadas no inciso XIV do subitem 2.16, deverão ser indicados quais os motivos da demissão por justa causa que afrontam a moralidade administrativa e/ou lisura e retidão que são incompatíveis ao cargo pleiteado pelo candidato.

2.18. A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.

2.19. Será eliminado do concurso o candidato que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.

2.20. Também, será eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar devidamente preenchida sua FIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.

2.21. O candidato terá direito ao conhecimento dos motivos de sua eliminação, bem como à apresentação de recurso.

2.22. A investigação social dos candidatos abrangerá as pesquisas em registros policiais, judiciais, cartorários e disciplinares.

2.23. O procedimento de investigação na área residencial, quando aplicável, consistirá na entrevista de pessoas que possam fornecer informações a respeito do candidato e deverá abranger o relacionamento com os vizinhos, conceito moral e comportamental destes sobre o candidato, padrão de vida e compatibilidade com o rendimento do candidato, seus hábitos sociais e práticas desportivas, companhias/amizades do candidato e seus conceitos junto aos vizinhos, possíveis vizinhos com problemas penais ou judiciais e o relacionamento destes com o candidato, dentre outras perguntas úteis para avaliar o comportamento do candidato na área residencial.

2.24. No relatório sobre a investigação da vizinhança deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

2.25. A investigação nos estabelecimentos de ensino consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações nos Estabelecimentos de ensino onde estudou ou estuda.

2.26. A conversa deverá ser conduzida no sentido de se verificar o aspecto disciplinar, de responsabilidade e de envolvimento com situações desabonadoras (uso de drogas, furtos etc.).

2.27. Verificar a veracidade das informações escolares prestadas pelo candidato em seu Formulário de Informações Confidenciais - FIC, checando junto aos estabelecimentos de ensino;

2.28. No relatório sobre os Estabelecimentos de Ensino deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

2.29. A investigação nos locais recreativos consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, nos locais sociais frequentados pelo mesmo, tendo como objetivo os tópicos anteriores, notadamente sobre o temperamento, conceito moral e social.

2.30. No relatório sobre os locais de lazer do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

2.31. A investigação nos locais de trabalho consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, tanto no seu emprego atual como nos anteriores.

2.32. A condução da entrevista deverá seguir a mesma orientação dos tópicos anteriores.

2.33. No relatório sobre os locais de trabalho do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

2.34. Cabe à Comissão De Investigação Social encaminhar o relatório final da Investigação Social a Comissão Especial do Concurso, referente aos candidatos considerados “RECOMENDADOS” e “NÃO RECOMENDADOS”.

2.35. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização desta.

2.36. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

2.37. O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.

2.38. A Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

2.39. A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da administração, e ocorridos antes de nomeação e posse no cargo.

2.40. O candidato NÃO RECOMENDADO na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Prefeitura Municipal de Ceará-mirim poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Ceará-mirim - RN, 03 de janeiro de 2026.

ANEXO I

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

NOME	INSCRIÇÃO
SAMYRA NICOLAU DE MOURA TRIGUEIRO	133037